



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Keity Priscila Franca Calabrezi**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 3.904.969/0001-39, com sede na Rua José Mathias Sobrinho, n.º 107, Bairro Conj. São João, Rondon/PR, CEP 87.800-000, endereço eletrônico jpculturaronдон@hotmail.com, telefone (44) 99960-5544, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Keity Priscila Franca Calabrezi**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 066.399.149-80, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, informando a necessidade de ampliação da carga horária destinada às atividades da Fanfarras Municipal de Cidade Gaúcha, em razão da continuidade das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO constitui importante instrumento de promoção cultural, educacional e social, atendendo alunos da rede municipal, estadual, particular e comunidade em geral;

CONSIDERANDO que a quantidade inicialmente contratada mostrou-se insuficiente para atender integralmente a demanda verificada durante a execução contratual, tornando necessária a ampliação quantitativa dos serviços para assegurar a continuidade das atividades programadas;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida não modifica a natureza do objeto contratado, limitando-se ao acréscimo quantitativo dos serviços originalmente pactuados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza acréscimos quantitativos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições contratuais;

CONSIDERANDO que a alteração quantitativa preserva o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, mantendo-se os mesmos preços unitários contratados;

Resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica acrescido ao objeto contratado o quantitativo de 108 (cento e oito) horas de serviços de Instrutor de Fanfarra, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. INICIAL	QNT. ACRESCIDA (25%)	VALOR UNIT.	VALOR QNT. ACRESCIDA
001	INSTRUTOR DE FANFARRA...	432 HORAS	108 HORAS	184,00	19.872,00

1.2. Em razão do presente aditivo, o novo valor contratual passa de R\$ 79.488,00 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais) para R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

Cidade Gaúcha/PR, 02 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Keity Priscila Franca Calabrezi
Sócia Administradora
Contratado